



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.249 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a composição dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, constituído pelo Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º .....

.....

**III - membros representantes do Poder Executivo:**

a) CEL PM ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como Titular, e CEL PM CLAIRTON PEREIRA DA SILVA, Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como seu respectivo Suplente;

b) WAGNER GARCIA DE FREITAS, Secretário de Estado de Finanças, como Titular, e FRANCO MAEGAKI ONO, Secretário de Estado Adjunto, da Secretaria de Estado de Finanças, como seu respectivo suplente;

c) JOSE CARLOS DA SILVEIRA, Superintendente de Contabilidade, como Titular, e LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, Diretora de Normas e Acompanhamento Fiscal, da Superintendência de Contabilidade, como sua respectiva Suplente; e

d) ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos, como Titular, e CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, Diretor Executivo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como seu respectivo Suplente;

**IV - membros representantes dos Sindicatos do Poder Executivo: ÂNGELO FLORINDO DA SILVA, como titular;**

**V - membros representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário: CRISTIAN EUNIDES MAR, como Titular, e CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA, Suplente;**

**VI - membros representantes do Ministério Público: CHRISTIAN NORIMITSU ITO, como Titular, e NILVA DA SILVA LOPES, Suplente; e**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

VII - Secretário: EDNELSON MONTEIRO DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador